



RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

PARECER JURÍDICO:

Projeto de Lei Ordinária nº 093/2025

Autor: Executivo Municipal

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal requerendo autorização para contratar emergencialmente, com fulcro no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 05 (cinco) Operadores de Máquinas.

A Justificativa é que a contratação de operadores de máquinas e equipamentos pesados é medida necessária e urgente para assegurar o pleno funcionamento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras. O município conta com um parque de máquinas composto por retroescavadeiras, motoniveladora, escavadeira hidráulica, caminhões e demais equipamentos que são indispensáveis para a manutenção de estradas, limpeza urbana, abertura de valas, recuperação de vias, atendimento a comunidades rurais e outras demandas que exigem suporte técnico-operacional qualificado. Importante ressaltar que tais contratações já foram autorizadas anteriormente por esta Casa Legislativa (Lei nº 4.363/2024).

DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO:

A Contratação Emergencial está prevista na Constituição Federal, mas não existe uma lei municipal regulamentando tais contratações, portando sendo as mesmas realizadas de forma precária e não inconstitucional, utilizando-se subsidiariamente a Legislação Federal.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

CONCLUSÃO:

Feitos estes apontamentos, passo a analisar os aspectos constitucionais e legais da Projeto de Lei Legislativo 093/2025, sobre o qual do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, encontrando-se juridicamente apto para tramitação e ser analisado pelo Plenário.

Em 23 de junho de 2025.

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo